

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037419-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	09010000870/17	NUCLEO BELO HORIZONTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: RICARDO BATISTA DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 456.873.826-15	
Endereço: RUA WALTER GUIMARAES FIGUEIREDO, 370	Bairro: BURITIS	
Município: BELO HORIZONTE	UF:MG	CEP:30.492-030 Telefone: (31) 3378-8365

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: RICARDO BATISTA DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 456.873.826-15	
Endereço: RUA WALTER GUIMARAES FIGUEIREDO, 370	Bairro: BURITIS	
Município: BELO HORIZONTE	UF:MG	CEP:30.492-030 Telefone: (31) 3378-8365

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Caia Residencial	Área Total (ha):	1,5000
Município/Distrito/UF: NOVA LIMA-MG	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 30317 128E 30	NOVA LIMA	INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6):	Y(7):	Datum:
Coordenada Geografica:		Fuso:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO	
Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,1640	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Outros	construção de residencia	0,1640

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1640
Total	0,1640
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio	0,1640
Total	0,1640

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		14,88	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		1,92	M3

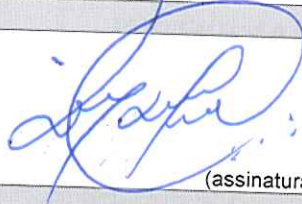
9. CARACTERIZAÇÃO DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
APP com cobertura vegetal nativa		0,6126
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros: nenhum	
Total		0,0000

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CELIO LESSA COUTO JUNIOR - MASP: 957407-0

Data da Vistoria: terça-feira, 6 de agosto de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Ronaldo José Pereira Magalhães
Unidade Regional de Florestas
Biodiversidade Metropolitana
Supervisor Regional
MASP 1 176.552-6
(assinatura, masp e cargo)

BELO HORIZONTE, 22/01/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 22/01/2020

Data de Validade: 22/01/2022

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes: 1) contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, realocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: quando da realização da supressão. 2) preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado. 3) fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna. Prazo: 2 anos. 4) implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão. 5) implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência. 6) adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência. 7) Conforme a Lei 11428/06, o proprietário do imóvel deverá firmar Termo de Compromisso com a URBio Metropolitana, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlântica em seu estado natural, conforme demarcado no levantamento planialtimétrico do imóvel, equivalente a 0,4620ha e averbar junto a matrícula do imóvel. Prazo: Antes da emissão do DAIA, e após sua aprovação na URC. 8) Averbar junto a matrícula do imóvel a compensação relativa a intervenção da mata atlântica de 0,3280ha. Prazo: Após aprovação na URC da proposta de compensação do processo em tela, antes da emissão da DAIA e no prazo de 60 dias a contar da entrega do TCCF ao empreendedor

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	617725	7782750

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”


Assinatura do responsável pela Intervenção


Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”